



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL
Coordenadoria do Sistema de Registro de Preços - SUPEL-CRP

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2026/SUPEL_RO			
Origem:	Pregão Eletrônico nº 90235/2025		
Data da Homologação:	22/06/2026	Processo nº	0050.072218/2022-94
Órgão Participante:	Secretaria de Estado da Saúde - SESAU		
Órgão gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL		

1. CLÁUSULA I – IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S).

1.1. A identificação dos detentores está inserida no anexo único desta ata.

2. CLÁUSULA II – DO OBJETO

2.1. REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de aparelhos de cardioversor/desfibrilador, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

3. CLÁUSULA III – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade desta ata de registro de preços será de 1(um) ano, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

4. CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

4.1. A adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia após autorização expressa do órgão gerenciador – Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL.

4.2. A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no art. 124, § 1º ao § 8º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, em consonância com o art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.3. As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de

preços, ressalvado o disposto no art. 86, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.4. O conjunto de solicitações de adesão, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não poderá exceder ao limite global de duas vezes o quantitativo registrado.

5. CLÁUSULA V – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. Os preços registrados poderão ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme disposto no art. 133 do Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024.

5.2. Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão para majorar ou minorar os preços registrados em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

5.3. A revisão de preços precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

5.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado e, caso este não aceite a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 134, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

5.5. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital, nos termos do art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

5.5.1. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

5.6. Caso comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, poderá ser efetuada a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

5.6.1. O órgão gerenciador, em alternativa à atualização prevista no item 5.6 desta Ata de Registro de Preços, poderá liberar o fornecedor do compromisso sem aplicação de penalidades, convocando, posteriormente, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

5.6.2. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

5.7. O cancelamento do preço registrado, em conformidade com o artigo 136 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, poderá ocorrer por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados**, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

5.7.1. O preço registrado, em atenção ao estabelecido pelo art. 136, inc. I a V do Decreto Estadual nº 28.874/2024, também poderá ser cancelado quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições previstas na Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista na forma do Decreto Estadual nº 28.874/2024 em seu Capítulo VIII.

6. **CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA**

- 6.1. Em atenção ao art. 131 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o cadastro reserva será composto pelos demais licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, a ser incluído na respectiva ata na forma de anexo, respeitada a sequência da classificação do certame.
- 6.2. O cadastro reserva poderá ser utilizado nas hipóteses previstas no art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.
- 6.3. A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 6.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado.
- 6.5. Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

7. **CLÁUSULA VII - DAS CONDIÇÕES A SEREM OBSERVADAS NAS FUTURAS CONTRATAÇÕES**

- 7.1. As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo, local de entrega e recebimento do objeto, como também as relativas às penalidades e obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.
- 7.2. É **vedado** o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços.
- 7.3. A detentora do registro fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.
- 7.4. Em atenção ao art. 126 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, faz-se necessário a permanente pesquisa de mercado, inclusive, antes da formalização da contratação, para aferição da manutenção da vantajosidade dos preços registrados.
- 7.5. A violação da integridade da conduta contratual, por meio do rompimento de deveres contratuais ou oriundos de outras normas aplicáveis ao caso, sujeita o contratado à aplicação das penalidades legalmente previstas nos arts. 184 ao 187 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, bem como art. 156 da Lei n. 14.133, de 2021.

8. **CLÁUSULA VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 8.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
- 8.2. Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
- 8.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual nº28.874 de 25 de janeiro de 2024, à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e às normas complementares e às disposições presentes nesta Ata e no Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e, especialmente, aos casos omissos.
- 8.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, os ANEXOS desta ata que contém os preços registrados e seus respectivos detentores.

9. **CLÁUSULA IX - DO FORO**

- 9.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
------	---------------	------------------	-------	-------	---------------	------------------	--------	-----------

0001	Cardioversor (desfibrilador bifásico e monitor de ECG, com sincronismo e marcapasso externo transcutâneo) integrados.	64,00	UND	AMOUL	R\$ 19.442,80	R\$ 18.000,00	- 7,42	CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
------	---	-------	-----	-------	---------------	---------------	--------	---

EMPRESA DETENTORA:

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	Telefone
07.626.776/0001-60	CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	RUA GRAÇA ARANHA, 875 - BARRACÃO 2 SALA C - VARGEM GRANDE	PINHAIS - PR	MARISTELA BELOTTO PELOZZO	(41)3354-1001

GEOVANNA PINHEIRO ALVES

Coordenadora do Sistema de Registro de Preços/SUPEL

ADRIANA LARISSA DA SILVA MENDES NASCIMENTO

Diretora Executiva/SUPEL

ALVARO HENRIQUE DE LIMA TEIXEIRA

Superintendente Estadual de Licitações/SUPEL

Elaborado por:

SARAH CHRISTINA DE MORAES ALVES



Documento assinado eletronicamente por **Alvaro Henrique de Lima Teixeira**, Superintendente, em 30/06/2026, às 14:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA LARISSA DA SILVA M NASCIMENTO**, Diretor(a) Executivo(a), em 01/07/2026, às 08:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Geovanna Pinheiro Alves**, Coordenadora do Sistema de Registro de Preços, em 01/07/2026, às 10:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **73822974** e o código CRC **211B478B**.

Referência: Caso responda este(a) Ata, indicar expressamente o Processo nº 0050.072218/2022-94

SEI nº 73822974

44.734.671/0022-86	CRISTALIA QUIMICOS LTDA	PRODUTOS FARMACEUTICOS	RODOVIA MONSENHOR CLODOALDO DE PAIVA, KM 46,2 S/NITAPIRA - SP	ADRIANO GOMES DOS SANTOS	(19) 3863-9563
67.729.178/0004-91	COMERCIAL RIOCLARENSE LTDA	CIRURGICA	PRAÇA EMÍLIO MARCONATO, 1000 GALPÃO 22 - NÚCLEO RESIDENCIAL DOUTOR JOÃO ALDO NASSIF	JAGUARIUNA ALESSANDRA FERNANDA RIGO FERREIRA	(19) 3522-5800
15.439.366/0001-39	EREFARMA SAUDE LTDA	PRODUTOS PARA	RUA JERÔNIMO TEIXEIRA, 629 - CENTRO	ERECHIM RS CAMILE RORIG FOLLADOR	(54) 3522-2993 / 3522-6983
42.092.374/0001-24	GALLI E LIOTTO COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA	HOSPITALARES	RUA PERNAMBUCO , 1647 - LINHO	ERECHIM RS CAMILA LIOTO	(54) 3712-5630 / 99685-4994

GEOVANNA PINHEIRO ALVES

Coordenadora do Sistema de Registro de Preços/SUPEL

ADRIANA LARISSA DA SILVA MENDES NASCIMENTO

Diretora Executiva/SUPEL

ALVARO HENRIQUE DE LIMA TEIXEIRA

Superintendente Estadual de Licitações/SUPEL

Elaborado por:

CECÍLIA MESSIAS VIEIRA

Protocolo 73719375

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2026/SUPEL_RO			
Origem:	Pregão Eletrônico nº 90235/2025		
Data da Homologação:	22/06/2026	Processo nº	0050.072218/2022-94
Órgão Participante:	Secretaria de Estado da Saúde - SESAU		
Órgão gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL		

CLÁUSULA I - IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S).

A identificação dos detentores está inserida no anexo único desta ata.

CLÁUSULA II - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de aparelhos de cardioversor/desfibrilador, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

CLÁUSULA III - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A validade desta ata de registro de preços será de 1(um) ano, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

A adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia após autorização expressa do órgão gerenciador - Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL.

A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no art. 124, § 1º ao § 8º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, em consonância com o art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, ressalvado o disposto no art. 86, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O conjunto de solicitações de adesão, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não poderá exceder ao limite global de duas vezes o quantitativo registrado.

CLÁUSULA V - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

Os preços registrados poderão ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme disposto no art. 133 do Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024.

Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão para majorar ou minorar os preços registrados em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

A revisão de preços precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado e, caso este não aceite a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 134, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital, nos termos do art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

Caso comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, poderá ser efetuada a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

O órgão gerenciador, em alternativa à atualização prevista no item 5.6 desta Ata de Registro de Preços, poderá liberar o fornecedor do compromisso sem aplicação de penalidades, convocando, posteriormente, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

O cancelamento do preço registrado, em conformidade com o artigo 136 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, poderá ocorrer por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados**, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

O preço registrado, em atenção ao estabelecido pelo art. 136, inc. I a V do Decreto Estadual nº 28.874/2024, também poderá ser cancelado quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições previstas na Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista na forma do Decreto Estadual nº 28.874/2024 em seu Capítulo VIII.

CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

Em atenção ao art. 131 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o cadastro reserva será composto pelos demais licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, a ser incluído na respectiva ata na forma de anexo, respeitada a sequência da classificação do certame.

O cadastro reserva poderá ser utilizado nas hipóteses previstas no art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado.

Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

CLÁUSULA VII - DAS CONDIÇÕES A SEREM OBSERVADAS NAS FUTURAS CONTRATAÇÕES

As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo, local de entrega e recebimento do objeto, como também as relativas às penalidades e obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.

É vedado o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços.

A detentora do registro fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.

Em atenção ao art. 126 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, faz-se necessário a permanente pesquisa de mercado, inclusive, antes da formalização da contratação, para aferição da manutenção da vantajosidade dos preços registrados.

A violação da integridade da conduta contratual, por meio do rompimento de deveres contratuais ou oriundos de outras normas aplicáveis ao caso, sujeita o contratado à aplicação das penalidades legalmente previstas nos arts. 184 ao 187 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, bem como art. 156 da Lei n. 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual nº28.874 de 25 de janeiro de 2024, à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e às normas complementares e às disposições presentes nesta Ata e no Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e, especialmente, aos casos omissos.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, os ANEXOS desta ata que contém os preços registrados e seus respectivos detentores.

CLÁUSULA IX - DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	Cardioversor (desfibrilador bifásico e monitor de ECG, com sincronismo e marcapasso externo transcutâneo) integrados.	64,00	UND	AMOUL	R\$ 19.442,80	R\$ 18.000,00	-7,42	CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

EMPRESA DETENTORA:

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	Telefone
07.626.776/0001-60	CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	RUA GRAÇA ARANHA, 875 - BARRAÇÃO 2 SALA C - VARGEM GRANDE	PINHAIS - PR	MARISTELA BELOTTO PELOZZO	(41)3354- 1001

GEOVANNA PINHEIRO ALVES

Coordenadora do Sistema de Registro de Preços/SUPEL

ADRIANA LARISSA DA SILVA MENDES NASCIMENTO

Diretora Executiva/SUPEL

ALVARO HENRIQUE DE LIMA TEIXEIRA

Superintendente Estadual de Licitações/SUPEL

Elaborado por:

SARAH CHRISTINA DE MORAES ALVES

Protocolo 73822974

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2026/SUPEL_RO			
Origem:	Pregão Eletrônico nº 90327/2025		
Data da Homologação:	24/06/2026	Processo nº	0026.002189/2024-62
Órgão Participante:	Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS		
Órgão gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL		

CLÁUSULA I - IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S).

A identificação dos detentores está inserida no anexo único desta ata.

CLÁUSULA II - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de material de consumo (uniformes, EPIs permanentes, descartáveis, materiais de enfermagem, higiene pessoal, cama e banho e suplementos alimentares), visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS.

CLÁUSULA III - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A validade desta ata de registro de preços será de 1(um) ano, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

A adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia após autorização expressa do órgão gerenciador – Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL. A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no art. 124, § 1º ao § 8º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, em consonância com o art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, ressalvado o disposto no art. 86, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O conjunto de solicitações de adesão, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não poderá exceder ao limite global de duas vezes o quantitativo registrado.

CLÁUSULA V - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

Os preços registrados poderão ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme disposto no art. 133 do Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024. Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão para majorar ou minorar os preços registrados em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado. A revisão de preços precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado e, caso este não aceite a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termo do art. 134, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital, nos termos do art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata. Caso comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, poderá ser efetuada a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no

mercado.

O órgão gerenciador, em alternativa à atualização prevista no item 5.6 desta Ata de Registro de Preços, poderá liberar o fornecedor do compromisso sem aplicação de penalidades, convocando, posteriormente, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados. O cancelamento do preço registrado, em conformidade com o artigo 136 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, poderá ocorrer por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados**, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

O preço registrado, em atenção ao estabelecido pelo art. 136, inc. I a V do Decreto Estadual nº 28.874/2024, também poderá ser cancelado quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições previstas na Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista na forma do Decreto Estadual nº 28.874/2024 em seu Capítulo VIII.

CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

Em atenção ao art. 131 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o cadastro reserva será composto pelos demais licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, a ser incluído na respectiva ata na forma de anexo, respeitada a sequência da classificação do certame.

O cadastro reserva poderá ser utilizado nas hipóteses previstas no art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado.

Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

CLÁUSULA VII - DAS CONDIÇÕES A SEREM OBSERVADAS NAS FUTURAS CONTRATAÇÕES

As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo, local de entrega e recebimento do objeto, como também as relativas às penalidades e obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.

É **vedado** o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços.

A detentora do registro fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.

Em atenção ao art. 126 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, faz-se necessário a permanente pesquisa de mercado, inclusive, antes da formalização da contratação, para aferição da manutenção da vantajosidade dos preços registrados.

A violação da integridade da conduta contratual, por meio do rompimento de deveres contratuais ou oriundos de outras normas aplicáveis ao caso, sujeita o contratado à aplicação das penalidades legalmente previstas nos arts. 184 ao 187 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, bem como art. 156 da Lei n. 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024, à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e às normas complementares e às disposições presentes nesta Ata e no Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e, especialmente, aos casos omissos.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, os ANEXOS desta ata que contém os preços registrados e seus respectivos detentores.

CLÁUSULA IX - DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0023	CALÇADO OCUPACIONAL de uso profissional tipo sapato, confeccionado em material polímero tipo EVA (Etil Vinil Acetato); cor branco; Com absorção de energia no calcanhar ; Solado de borracha sintética/natural com tecnologia especial para alto escorregamento (SRC), resistente a pisos cerâmicos com detergente e aço com glicerol, com certificação de aprovação (CA); Calçado inteiro fechado no calcanhar e impermeável a água; Acompanha palmilha antibacteriana; tamanho 35. Atendendo aos parâmetros da Norma regulamentadora ISO 13287	5,00	PAR	CRIVAL	R\$ 46,47	R\$ 46,47	0,00	STAR COMERCIO LTDA
0024	CALÇADO OCUPACIONAL de uso profissional tipo sapato,, confeccionado em material polímero tipo EVA (Etil Vinil Acetato); cor branco; Com absorção de energia no calcanhar ; Solado de borracha sintética/natural com tecnologia especial para alto escorregamento (SRC), resistente a pisos cerâmicos com detergente e aço com glicerol, com certificação de aprovação (CA); Calçado inteiro fechado no calcanhar e impermeável a água; Acompanha palmilha antibacteriana; tamanho 36. Atendendo aos parâmetros da Norma regulamentadora ISO 13287	10,00	PAR	CRIVAL	R\$ 45,67	R\$ 45,67	0,00	STAR COMERCIO LTDA
0025	CALÇADO OCUPACIONAL de uso profissional tipo sapato, confeccionado em material polímero tipo EVA (Etil Vinil Acetato); cor branco; Com absorção de energia no calcanhar ; Solado de borracha sintética/natural com tecnologia especial para alto escorregamento (SRC), resistente a pisos cerâmicos com detergente e aço com glicerol, com certificação de aprovação (CA); Calçado inteiro fechado no calcanhar e impermeável a água; Acompanha palmilha antibacteriana; tamanho 37. Atendendo aos parâmetros da Norma regulamentadora ISO 13287	10,00	PAR	CRIVAL	R\$ 50,47	R\$ 50,47	0,00	STAR COMERCIO LTDA

0026	CALÇADO OCUPACIONAL de uso profissional tipo sapato, confeccionado em material polímero tipo EVA (Etil Vinil Acetato); cor branco; Com absorção de energia no calcanhar ; Solado de borracha sintética/natural com tecnologia especial para alto escorregamento (SRC), resistente a pisos cerâmicos com detergente e aço com glicerol, com certificação de aprovação (CA); Calçado inteiro fechado no calcanhar e impermeável a água; Acompanha palmilha antibacteriana; tamanho 38. Atendendo aos parâmetros da Norma regulamentadora ISO 13287	10,00	PAR	CRIVAL	R\$ 50,47	R\$ 50,47	0,00	STAR COMERCIO LTDA
0027	CALÇADO OCUPACIONAL de uso profissional tipo sapato, confeccionado em material polímero tipo EVA (Etil Vinil Acetato); cor branco; Com absorção de energia no calcanhar ; Solado de borracha sintética/natural com tecnologia especial para alto escorregamento (SRC), resistente a pisos cerâmicos com detergente e aço com glicerol, com certificação de aprovação (CA); Calçado inteiro fechado no calcanhar e impermeável a água; Acompanha palmilha antibacteriana; tamanho 39. Atendendo aos parâmetros da Norma regulamentadora ISO 13287	10,00	PAR	CRIVAL	R\$ 45,67	R\$ 45,67	0,00	STAR COMERCIO LTDA
0028	CALÇADO OCUPACIONAL de uso profissional tipo sapato, confeccionado em material polímero tipo EVA (Etil Vinil Acetato); cor branco; Com absorção de energia no calcanhar ; Solado de borracha sintética/natural com tecnologia especial para alto escorregamento (SRC), resistente a pisos cerâmicos com detergente e aço com glicerol, com certificação de aprovação (CA); Calçado inteiro fechado no calcanhar e impermeável a água; Acompanha palmilha antibacteriana; tamanho 40. Atendendo aos parâmetros da Norma regulamentadora ISO 13287	10,00	PAR	CRIVAL	R\$ 46,47	R\$ 46,47	0,00	STAR COMERCIO LTDA

0029	CALÇADO OCUPACIONAL de uso profissional tipo sapato, confeccionado em material polímero tipo EVA (Etil Vinil Acetato); cor branco; Com absorção de energia no calcanhar ; Solado de borracha sintética/natural com tecnologia especial para alto escorregamento (SRC), resistente a pisos cerâmicos com detergente e aço com glicerol, com certificação de aprovação (CA); Calçado inteiro fechado no calcanhar e impermeável a água; Acompanha palmilha antibacteriana; tamanho 41. Atendendo aos parâmetros da Norma regulamentadora ISO 13287	10,00	PAR	CRIVAL	R\$ 44,00	R\$ 44,00	0,00	STAR COMERCIO LTDA
0030	CALÇADO OCUPACIONAL de uso profissional tipo sapato, confeccionado em material polímero tipo EVA (Etil Vinil Acetato); cor branco; Com absorção de energia no calcanhar ; Solado de borracha sintética/natural com tecnologia especial para alto escorregamento (SRC), resistente a pisos cerâmicos com detergente e aço com glicerol, com certificação de aprovação (CA); Calçado inteiro fechado no calcanhar e impermeável a água; Acompanha palmilha antibacteriana; tamanho 42. Atendendo aos parâmetros da Norma regulamentadora ISO 13287	10,00	PAR	CRIVAL	R\$ 47,79	R\$ 47,79	0,00	STAR COMERCIO LTDA
0031	CALÇADO OCUPACIONAL de uso profissional tipo sapato, confeccionado em material polímero tipo EVA (Etil Vinil Acetato); cor branco; Com absorção de energia no calcanhar ; Solado de borracha sintética/natural com tecnologia especial para alto escorregamento (SRC), resistente a pisos cerâmicos com detergente e aço com glicerol, com certificação de aprovação (CA); Calçado inteiro fechado no calcanhar e impermeável a água; Acompanha palmilha antibacteriana; tamanho 43. Atendendo aos parâmetros da Norma regulamentadora ISO 13287	5,00	PAR	CRIVAL	R\$ 49,62	R\$ 49,62	0,00	STAR COMERCIO LTDA

0032	CINTA DE PROTEÇÃO LOMBAR, ergonômica, para levantamento de peso, resistente, lavável, ajustável. Confeccionado em elástico de altíssima qualidade, com costura em nylon de alta resistência que garante durabilidade. - Suspensórios em elástico com baixa densidade e ajustáveis com passadores. - Elástico reforçado com Hastes duplas na região lombar para evitar deformação da faixa lombar.- Base do cinto em elástico de alta densidade com 200 mm de largura e fechamento ajustável com velcro de máxima aderência.- Faixas laterais em elásticos duplos de alta densidade de 100 mm de largura, com fechamento ajustável em velcro.-Dispositivos antiderrapantes dispostos adequadamente no dorso. Por ser totalmente em elástico, aumenta o conforto ao usuário e ao mesmo tempo diminui a retenção de calor, melhorando a transpiração e a sensação de bem estar. Tamanho: M. Destinado a Enfermeiros, Cuidadores e Fisioterapeuta.	10,00	UND	DL ERGONOMICS	R\$ 80,33	R\$ 80,33	0,00	STAR COMERCIO LTDA
0033	CINTA DE PROTEÇÃO LOMBAR, ergonômica, para levantamento de peso, resistente, lavável, ajustável. Confeccionado em elástico de altíssima qualidade, com costura em nylon de alta resistência que garante durabilidade. - Suspensórios em elástico com baixa densidade e ajustáveis com passadores. - Elástico reforçado com Hastes duplas na região lombar para evitar deformação da faixa lombar.- Base do cinto em elástico de alta densidade com 200 mm de largura e fechamento ajustável com velcro de máxima aderência.- Faixas laterais em elásticos duplos de alta densidade de 100 mm de largura, com fechamento ajustável em velcro.-Dispositivos antiderrapantes dispostos adequadamente no dorso. Por ser totalmente em elástico, aumenta o conforto ao usuário e ao mesmo tempo diminui a retenção de calor, melhorando a transpiração e a sensação de bem estar. Tamanho: G. Destinado a Enfermeiros, Cuidadores e Fisioterapeuta.	20,00	UND	DL ERGONOMICS	R\$ 80,33	R\$ 80,33	0,00	STAR COMERCIO LTDA

0034	MÁSCARA CIRÚRGICA, descartável, não estéril, uso único, tamanho único, possui clipe nasal ajustável; Barreira de proteção; Respirável e macia; Biodegradável; Sem látex. validade 05 anos após a data de fabricação, 1ª camada: polipropileno não tecido cor branca - (camada externa), 2ª camada: papel filtro melt blown (BFE: =95%) - (camada do meio) 3ª camada: polipropileno não tecido cor branca - (camada interna), Dimensões do produto: 9,5cm (l) x 17,5cm(a), Embalagem: caixa com 50 unidades, Dimensões da embalagem: 10cm(c) x 18cm(l) x 7cm(a), Não possui CA. CLASSE DE RISCO I - BAIXO RISCO	250,00	CX	MEDIX	R\$ 23,50	R\$ 23,50	0,00	STAR COMERCIO LTDA
0035	MÁSCARA N95, Máscaras Hospitalar Kn95 Pff2 Ce-Modelo 3m N95 Cor Branco, confeccionada com uma camada externa em TNT de elemento filtrante; possui clipe nasal e um elástico de algodão ou látex para ajustes na face do usuário. Produto atóxico e apirogênico. Não estéril. Sem válvula. CLASSE DE RISCO I - BAIXO RISCO	6.150,00	UND	ALLIANCE	R\$ 1,66	R\$ 1,66	0,00	STAR COMERCIO LTDA
0036	LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICA, não estéril, 100% látex de borracha natural, possui punho com acabamento enrolado; Descartável e de uso único; Ambidestra; Não estéril; Com pó. resistentes. São hipoalergênicas, com baixo teor de proteínas TAM P CLASSE DE RISCO I - BAIXO RISCO	206,00	CX	MEDIX	R\$ 33,31	R\$ 33,31	0,00	STAR COMERCIO LTDA
0037	LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICA, não estéril, 100% látex de borracha natural, possui punho com acabamento enrolado; Descartável e de uso único; Ambidestra; Não estéril; Com pó. resistentes. São hipoalergênicas, com baixo teor de proteínas. TAM M CLASSE DE RISCO I - BAIXO RISCO	406,00	CX	MEDIX	R\$ 33,56	R\$ 33,56	0,00	STAR COMERCIO LTDA
0038	LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICA, não estéril, 100% látex de borracha natural, Possui punho com acabamento enrolado; Descartável e de uso único; ambidestra; não estéril; Com pó. resistentes. São hipoalergênicas, com baixo teor de proteínas. TAM G CLASSE DE RISCO I - BAIXO RISCO	406,00	CX	MEDIX	R\$ 33,81	R\$ 33,81	0,00	STAR COMERCIO LTDA

0039	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL, tamanho 7,5, Contém pó de amido de milho bioabsorvível em seu interior; Possui punho com acabamento enrolado; Embalada em papel grau cirúrgico; texturizada na palma da mão; de uso único; descartável; Anatômica. Material da luva: Látex; T; Esterilizada em radiação Gama; 100% testado eletronicamente; levemente talcada; Preferencialmente caixa com 100 pares. Validade 3 anos CLASSE DE RISCO I - BAIXO RISCO	600,00	CX	MEDIX	R\$ 102,00	R\$ 102,00	0,00	STAR COMERCIO LTDA
0040	AVENTAL DESCARTÁVEL, Uso único; Não estéril; Com mangas longas que possuem terminação nos punhos com elástico; hospitalar, Estéril; Resistente; Confortável; Abertura na parte dorsal; Fechamento em OPA e com velcro no pescoço e tiras na cintura; Acompanha toalha de mão; Embalagem dupla; Fabricado em tecido não tecido 100% polipropileno; Toalha de mão na cor branca, confeccionada em não tecido Spunlace; Punho em malha; Possui cartão TAG de transferência; Disponível na cor azul claro; Modelo: padrão. Hidro-repelente; Descartável e de uso único. Preferencialmente pacote com 10 unidades CA: 42.581 CLASSE DE RISCO I - BAIXO RISCO	96,00	PCT	POLARFIX	R\$ 149,67	R\$ 149,67	0,00	STAR COMERCIO LTDA
0041	TOUCA DESCARTÁVEL, De uso único, Cor: branca. Dimensões embalagem: 29cm(c) x 5cm(l) x 40,5cm(a). Peso embalagem: 300g. Fabricada em Tecido Não Tecido (TNT) 100% polipropileno, com elástico revestido, tamanho único, Não estéril, descartável e de uso único, pacote com 100 unidades Validade: 5 anos após a data de fabricação. CLASSE DE RISCO I - BAIXO RISCO	170,00	PCT	MEDIX	R\$ 8,57	R\$ 8,57	0,00	STAR COMERCIO LTDA
0072	FRALDA GERIÁTRICA, descartável geriátrica, que atenda peso acima de 80kg, cintura com no mínimo 86 cm e no máximo 117 cm, com formato anatômico, com barreiras protetoras, indicador de umidade, gel super absorvente. indicado para casos de incontinência forte ou intensa. camada interna de não tecido de fibras de polipropileno com aloe vera, camada externa de polietileno, fibras de celulose, polímero superabsorvente (gel), Pacotes Preferencialmente com 08 unidades, tamanho M.	768,00	PCT	MAXI CONFORT	R\$ 26,97	R\$ 26,97	0,00	STAR COMERCIO LTDA

0073	FRALDA GERIÁTRICA, descartável geriátrica, que atenda peso acima de 80kg, cintura com no mínimo 86 cm e no máximo 117 cm, com formato anatômico, com barreiras protetoras, indicador de umidade, gel super absorvente. indicado para casos de incontinência forte ou intensa. camada interna de não tecido de fibras de polipropileno com aloe vera, camada externa de polietileno, fibras de celulose, polímero superabsorvente (gel), Pacotes Preferencialmente com 08 unidades, tamanho G.	1.632,00	PCT	MAXI CONFORT	R\$ 36,69	R\$ 36,69	0,00	STAR COMERCIO LTDA
0074	FRALDA GERIÁTRICA, descartável geriátrica,, que atenda peso acima de 80kg, cintura com no mínimo 86 cm e no máximo 117 cm, com formato anatômico, com barreiras protetoras, indicador de umidade, gel super absorvente. indicado para casos de incontinência forte ou intensa. camada interna de não tecido de fibras de polipropileno com aloe vera, camada externa de polietileno, fibras de celulose, polímero superabsorvente (gel), Pacotes Preferencialmente com 08 unidades, tamanho XG.	384,00	PCT	MAXI CONFORT	R\$ 20,23	R\$ 20,23	0,00	STAR COMERCIO LTDA
0075	SABONETE LIQUIDO, formula suave, pH fisiológico entre 4,5 a 6,0, Hipoalergênico, Livre de parabenos, sulfatos, corantes e ftalatos; glicerinado; galão de 5 litros.	120,00	GALÃO	PREMISSE	R\$ 30,85	R\$ 30,85	0,00	STAR COMERCIO LTDA
0076	SABONETE LIQUIDO, formula suave; pH fisiológico entre 4,5 a 6,0, Hipoalergênico, Livre de parabenos, sulfatos, corantes e ftalatos; glicerinado; 250ml.	240,00	UND	PREMISSE	R\$ 14,63	R\$ 14,63	0,00	STAR COMERCIO LTDA
0077	APARELHO DE BARBEAR DESCARTÁVEL, com 3 Lâminas de aço inoxidável, três agentes lubrificantes; Cabo emborrachado.	1.200,00	UND	SEKICH	R\$ 1,49	R\$ 1,49	0,00	STAR COMERCIO LTDA
0078	CREME PARA PREVENÇÃO DE ASSADURAS, aproximadamente 60g, com Óleo de Girassol e Vitamina E, forma uma barreira branca concentrada de longa duração que hidrata e ajuda a reduzir os sinais de vermelhidão, auxiliando na recuperação da pele, e prevenindo assaduras, hipoalergênica e dermatologicamente testada. Fácil de espalhar e seguro para uso.	240,00	UND	AMORAVEL	R\$ 12,65	R\$ 12,65	0,00	STAR COMERCIO LTDA
0079	CREME DENTAL, Tratar a sensibilidade dentária e também na proteção e reparação dos dentes, em gel transparente, 90g, devendo ser aprovado pela ABO-(Associação Brasileira de Odontologia).	2.800,00	UND	DENTAL CLEAN	R\$ 6,71	R\$ 6,71	0,00	STAR COMERCIO LTDA

0080	ENXAGUANTE BUCAL, 500ml. Fórmula sem álcool e com contendo flúor. Promove uma limpeza bucal profunda. Oferece multi proteção e uma boca saudável. Elimina bactérias causadoras de placa, mau hálito e gengivite. Protege por até 12h.	248,00	UND	CEPACOL	R\$ 12,84	R\$ 12,84	0,00	STAR COMERCIO LTDA
0081	ESCOVA DE DENTES, cabo reto, com cerdas macias, cabeça referência 35, com Cerdas de Cabeça Arredondadas c/selo de aprovação da ABO- (Associação Brasileira de Odontologia), embaladas individualmente.	2.800,00	UND	MEDFIO	R\$ 4,56	R\$ 4,56	0,00	STAR COMERCIO LTDA
0082	DESODORANTE TIPO AEROSOL, Antitranspirante Aerosol protege por até 48 horas contra o suor e mau odor. Contendo 1/4 de creme hidratante com óleo protetor. Com proteção antitranspirante com aroma de baunilha sem álcool e dermatologicamente testado. Capacidade 250ml.	360,00	UND	ABOVE	R\$ 13,51	R\$ 13,51	0,00	STAR COMERCIO LTDA
0083	CONDICIONADOR, Fórmula com PH Ácido rica em Ácido Glicólico, combatendo a porosidade e selando as cutículas. Com pH ácido e 4% [Complexo com Ácido Glicólico] desembaraça instantaneamente. Preferencialmente 250ml.	96,00	UND	ELSEVE	R\$ 25,92	R\$ 25,92	0,00	STAR COMERCIO LTDA
0084	SHAMPOO, neutro, uso adulto, todos os tipos de cabelo. Preferencialmente 250ml.	360,00	UND	EKOPURE	R\$ 15,79	R\$ 15,79	0,00	STAR COMERCIO LTDA
0085	HIDRATANTE 400ml, 48 horas de hidratação profunda, Possui ação desodorante, Possui óleo de amêndoas, Não contém corantes, álcool etílico e ingredientes de origem animal	300,00	UND	NIVEA	R\$ 16,76	R\$ 16,76	0,00	STAR COMERCIO LTDA
0086	COLONIA 400ml Formula suave, fórmula hipoalergênica não contém álcool e com perfume de lavanda.	100,00	UND	BIOMATIKA	R\$ 56,93	R\$ 56,93	0,00	STAR COMERCIO LTDA

EMPRESA DETENTORA:

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	Telefone
05.252.941/0001-36	STAR COMERCIO LTDA	RUA ALTO MADEIRA, 4748 INDUSTRIAL	PORTO VELHO - RO	LEANDRO FONTENELE CALIXTO	(69) 3015-0057

GEOVANNA PINHEIRO ALVES

Coordenadora do Sistema de Registro de Preços/SUPEL

ADRIANA LARISSA DA SILVA MENDES NASCIMENTO

Diretora Executiva/SUPEL

ALVARO HENRIQUE DE LIMA TEIXEIRA

Superintendente Estadual de Licitações/SUPEL

Elaborado por:

CECÍLIA MESSIAS VIEIRA

Protocolo 73802898

ATA